



# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 14/86**

**Autoria do Senhor Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre** Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Eletropaulo - Eletrecidade de São Paulo S/A. e dá outras providências.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

•CAPITAL DO CIMENTO•  
Estado de São Paulo

Of. nº 187/86-C.M.

Votorantim, 24 de junho de 1986.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para firmarmos convênio com a ELETROPAULO-Electricidade de São Paulo S/A., cujo objetivo é dar continuidade à implantação e fornecimento de energia elétrica, bem como a execução de instalação, manutenção e operação da iluminação pública, em nosso Município.

Tal medida, visa, especificamente, dentro da área de concessão da ELETROPAULO, expandir a iluminação pública, erradicando "pontos escuros" e consequente segurança aos municípios.

Dentre as propostas oferecidas por aquela concessionária, a Prefeitura, após análise, optou pela alternativa de manter a sistemática atual, parcialmente, ou seja, a ELETROPAULO passa a se responsabilizar pela mão de obra de implantação e manutenção de iluminação pública. Os materiais e equipamentos seriam pagos pela Prefeitura, tudo conforme consta do artigo 1º e seus parágrafos do projeto anexo.

Em relação ao consumo de energia, por evidente, este também continua à cargo da Prefeitura.

O programa se nos afigura interessante, vez que não haverá gastos com mão de obra, o que acarreta sensível ônus aos cofres públicos.

Ressalte-se ainda, conforme cópia do contrato firmado com a "São Paulo-Serviços de Electricidade S/A." nos idos de 16 de setembro de 1966, este estabelecia a cobrança de mão de obra, administração e encargos decorrentes da legislação social, cujas despesas, pela sistemática que venha a ser adotada pela concessionária sucessora, deixarão de existir.

Isto posto e pela relevância e al-



# Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •  
Estado de São Paulo

• 2 •

to interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos seja esta propositura analisada segundo o preceito do parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente



ERINALDO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador NEWTON VIEIRA SOARES  
D.D. Presidente da  
Câmara Municipal de  
VOTORANTIM



# Prefeitura Municipal de Votorantim

•CAPITAL DO CIMENTO•  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 14 /86

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., objetivando a implantação e fornecimento de energia elétrica e execução da instalação, manutenção e operação da iluminação pública, no município de Votorantim.

Parágrafo 1º - Para fins do sistema de implantação a que se refere este artigo, fica à cargo da ELETROPAULO a responsabilidade da mão de obra utilizada.

Parágrafo 2º - Os materiais e equipamentos que forem destinados aos serviços de iluminação pública, empregados pela ELETROPAULO, ficam sob responsabilidade da Prefeitura e pagáveis em 12 (doze) prestações mensais.

Art. 2º - Fica mantida, parcialmente, a sistemática atual, conforme contrato em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação e aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •  
Estado de São Paulo

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em  
24 de junho de 1986 - XXII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal

**R E C E B I**

Verso 25 de Junho de 19 86

Neuton Viana Soares

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S. S 26 de Junho de 19 86

Neuton Viana Soares

PRESIDENTE

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Recebido em \_\_\_\_\_

Devolvido em \_\_\_\_\_

Presidente Neuton Viana Soares

**A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Recebido em \_\_\_\_\_

Devolvido em \_\_\_\_\_

Presidente Neuton Viana Soares

**APROVADO**

S. S 30 de Junho de 19 86

Neuton Viana Soares

PRESIDENTE